



Declaração do MUS sobre a governação e a apetência pelo risco

Junho de 2016

Sumário

A governação interna é uma das principais prioridades da supervisão no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) e um dos elementos fundamentais do processo de análise e avaliação para fins de supervisão (*Supervisory Review and Evaluation Process – SREP*), realizado numa base anual. Com efeito, a governação interna e a gestão do risco têm um impacto significativo no perfil de risco geral e na sustentabilidade do modelo de negócio das instituições. Tal aplica-se, em particular, quando as instituições são confrontadas com fatores adversos em termos económicos, financeiros, de concorrência e de regulamentação, circunstâncias que exigem uma ênfase ainda maior na boa governação e em práticas de gestão do risco em consonância com um quadro de apetência pelo risco claramente definido.

Através de uma análise temática conduzida em 2015, foi efetuada uma avaliação exaustiva dos órgãos de administração e dos quadros de apetência pelo risco de todas as instituições significativas¹ na área do euro. A avaliação proporcionou uma oportunidade para aferir as estruturas de governação das instituições em causa, de uma perspetiva harmonizada ao nível de todas as instituições significativas sob a supervisão direta do Banco Central Europeu e em conformidade com os princípios do MUS².

Seguindo a mesma abordagem para todas as instituições, o MUS procedeu a avaliações granulares e aprofundadas dos órgãos de administração das instituições significativas responsáveis pelas funções de supervisão e de gestão, bem como dos quadros de apetência pelo risco das mesmas. Foi desenvolvida uma abordagem proporcional, com vista a ter em conta a dimensão, o modelo de negócio e a complexidade de cada instituição. Os principais resultados desta avaliação estão refletidos nas decisões decorrentes do SREP e serão considerados em futuras avaliações da adequação e idoneidade dos membros dos órgãos sociais das instituições significativas, conforme apropriado.

O relatório sobre a governação e a apetência pelo risco (do qual a presente declaração constitui um resumo) enuncia algumas das lições retiradas da análise temática e descreve algumas das boas práticas identificadas entre as instituições significativas. Define também as expectativas da supervisão³ relativamente aos

¹ A análise abrangeu 113 instituições significativas. As instituições em processo de liquidação ou com modelos de negócio muito específicos foram excluídas do número total de instituições significativas.

² Ver *Guia sobre supervisão bancária*, BCE, novembro de 2014.

³ Ver *A New Paradigm: Financial Institution Boards and Supervisors*, Grupo dos Trinta, outubro de 2013.

conselhos de administração⁴ e aos quadros de apetência pelo risco das instituições, reconhecendo todas as estruturas de governação existentes.

O relatório sobre a governação e a apetência pelo risco não pretende facultar orientações exaustivas sobre governação e quadros de apetência pelo risco eficazes. Visa antes apoiar e guiar as instituições no sentido da aplicação das melhores práticas vigentes a nível internacional. Embora já tenham sido realizadas grandes melhorias, a maioria das instituições significativas ainda está longe de seguir as melhores práticas internacionais.

O MUS tem expectativas elevadas e específicas no que respeita aos conselhos de administração das instituições. Estes devem questionar, aprovar e fiscalizar a implementação, por parte dos quadros de direção, dos objetivos estratégicos, da governação e da cultura empresarial das instituições. Neste aspeto, o MUS espera que os conselhos de administração demonstrem a sua capacidade de questionar e fiscalizar de forma independente os quadros de gestão superiores. Tal implica que o conselho de administração de uma instituição tenha uma composição adequada e uma organização eficaz, a fim de assegurar a capacidade para questionar os quadros de gestão superiores. O conselho de administração deve incluir a perspetiva do risco nos debates estratégicos e demonstrar uma fiscalização eficaz do risco e das funções de controlo. Deve, em particular, participar ativamente no processo de validação e monitorização do quadro de apetência pelo risco.

O MUS espera igualmente que as instituições elaborem e estabeleçam um quadro de apetência pelo risco abrangente, que as ajude a aumentar a sensibilização para o risco e a promover uma cultura de risco adequada. Como condição prévia para uma boa gestão do risco, o quadro de apetência pelo risco deve definir o grau de tolerância ao risco que a instituição está disposta a aceitar no tocante tanto a riscos financeiros como não financeiros. As métricas e os limites do risco devem ser aplicados de modo coerente entre entidades e linhas de negócio, devendo ser monitorizados e reportados regularmente ao conselho de administração. O quadro de apetência pelo risco deve também permanecer alinhado com o plano de atividades, o desenvolvimento estratégico, o planeamento dos fundos próprios e da liquidez e os regimes de remuneração aplicáveis às instituições financeiras.

A análise temática da governação e da apetência pelo risco constituiu o ponto de partida do nosso trabalho com os conselhos de administração. O MUS continuará a fomentar o diálogo e a interação com os órgãos de administração, com vista a promover mecanismos de governação adequados e sólidos.

⁴ "Conselho de administração" refere-se ao órgão de administração na sua função de fiscalização, na aceção do artigo 3.º, n.º 8, da diretiva em matéria de requisitos de fundos próprios (DRFP IV), ou seja, "o órgão de administração agindo no exercício da sua função de fiscalizar e monitorizar o processo de tomada de decisões de gestão".